



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
MOGI DAS CRUZES

:- LEI Nº 1811, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre transformação da Secretaria da Promoção Social e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, criada pela Lei nº 1776, de 17 de março de 1.969, passa a funcionar com a denominação de "SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL", competindo-lhe:

- I - Exercer as atividades de assistência médico-social à população local;
- II- Promoção do bem estar social da comunidade, prestando ajuda aos necessitados e orientando os desajustados;
- III-Celebrar convênios com entidades competentes, para instalação e funcionamento de Postos de Saúde, Ambulatórios, Hospitais de Pronto Socorro com instituições correlatas.
- IV- Estudar as necessidades do Município no campo da assistência médico-social à população local e propor as medidas visando a ampliação de suas atividades.

Artigo 2º - A Secretaria de Saúde e Promoção Social é constituída dos seguintes órgãos:

- A)- Gabinete do Secretário
- B)- Departamento de Promoção Social
- C)- Departamento de Saúde

Artigo 3º - O atual cargo de Secretário de Promoção Social, "C-1", fica transformado em Secretário de Saúde e Promoção Social.

Continua:-



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

CONT/LEI Nº 1811/69/FLS.2.

Artigo 4º - Ficam criados, passando a integrar o Anexo II, à Lei nº 1780, de 18 de abril de 1.969, os cargos abaixo relacionados:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	OBSERVAÇÃO	
I - (1) Oficial de Gabinete	C-5	Livre provi- mento pelo- Prefeito.	
II - (1) Diretor do Departa- mento de Saúde.	C-4	Idem	
III - (2) Visitadora	C-7	Idem	

Artigo 5º - O Executivo definirá, em decreto, a organização interna e as atribuições dos órgãos que compõem a Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Artigo 6º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o montante de R\$ 20.543,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos) a serem cobertos com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Executivo realizará nos termos da legislação vigente.

Artigo 7º - Ficam transferidas para a Secretaria de Saúde e Promoção Social as verbas orçamentárias em vigor, consignadas à Divisão de Saúde e Assistência Social, ao Pronto Socorro, ao Albergue Noturno, à Assistência Rural, ao Serviço Funerário e demais verbas relativas à Assistência Social.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial, a Lei nº 1776, de 17 de março de 1.969.

Continua:-



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
MOGI DAS CRUZES

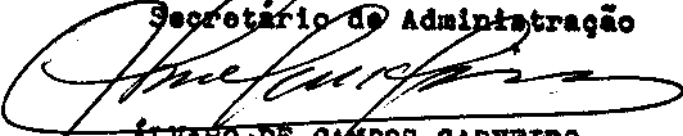
CÓPIA

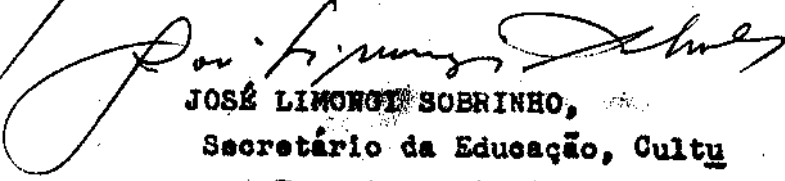
CONT/LEI Nº 1811/69/FLS.3.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
2 de setembro de 1.969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

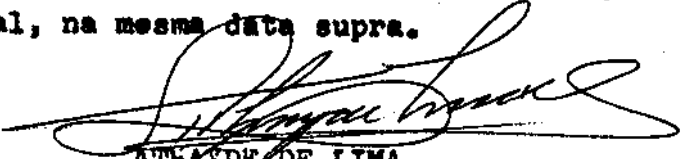
PROF. ARGEU BATALHA,
Secretário de Administração


ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Secretário de Finanças


JOSÉ LIMONGI SOBRINHO,
Secretário da Educação, Cultura,
Esportes e Turismo


FREI JOHANNES JACOBUS DE JONG,
Secretário de Saúde e Promoção
Social.

Registrada na Secretaria de Administração -
Departamento de Serviços Gerais, em 2 de setembro de 1.969 e pu-
blicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ATHAIDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.